



Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ: 83.102.244/0001-02

SC - Santa Catarina

Gaspar – Avenida das Comunidades, nº 133 - Centro

CEP: 89.110-000 Fone/Fax: (47) 3397-1094

E-mail: licita@gaspar.sc.gov.br

Home Page: www.gaspar.sc.gov.br

Protocolo de Recebimento de Documentação

Convite nº 5/2011

Data de emissão: 31/05/2011.

Objeto resumido: contratação de empresa especializada na mão de obra em climatização de ambientes com fornecimento de materiais e equipamentos.

Data final para entrega dos envelopes: 10/06/2011 às 09 horas.

Data de abertura dos envelopes: 10/06/2011 às 09h30min.

Recebi nesta data o Edital e seus Anexos, da Licitação acima epigrafada.

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO:

Razão Social: _____

CNPJ: _____ / _____ - _____

Rua: _____

Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____ - _____

Fone: (____) _____ - _____

E-mail: _____

nome completo do responsável da empresa

RG ou CPF do responsável

_____/_____/_____ :_____
data da retirada hora

assinatura do responsável

ATENÇÃO

**Este protocolo deverá ser encaminhado ao Depto. de Compras via fax.
Número: (47) 3331-6360, antes da abertura desta Licitação.**

EDITAL DE LICITAÇÃO

Convite nº 5/2011

TÍTULO: Contratação de mão-de-obra especializada em climatização de ambientes, com fornecimento de materiais e equipamentos.

Tipo de licitação: **Menor preço.**

Forma de Julgamento: **Global.**

Regime de execução: **Empreitada por preço global.**

Regência: **Lei nº 8.666/93, suas alterações e lei complementar 123/2006.**

Data e horário de entrega dos envelopes: **até às 9h do dia 10/06/2011.**

Data e horário de abertura dos envelopes: **as 9h30min do dia 10/06/2011.**

Local: **no Depto. de Compras do Paço Municipal, sito a Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Praça Getúlio Vargas, Centro, Gaspar/SC.**

O MUNICÍPIO DE GASPAR, através do Fundo Municipal de Assistência Social, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade **CONVITE**, dispondo no presente Edital as condições da sua realização.

1 DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de mão-de-obra especializada em climatização de ambientes, com fornecimento de materiais e equipamentos, conforme especificações descritas no ANEXO I (Projeto Básico) e ANEXO V (Planilha Quantitativa/Proposta Comercial).

1.2 Valor estimado do objeto: **R\$ 32.133,60** (Trinta e dois mil cento e trinta três reais e sessenta centavos).

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderá participar desta licitação qualquer tipo de empresa do ramo, cadastrada ou não na Prefeitura Municipal de Gaspar, na forma prevista pela lei 8.666/93.

2.2 Será vedada a participação de pessoa ou empresa impedida por força de preceito legal.

3 DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 A proponente deverá entregar até as **9h do dia 10 de junho de 2011**, no Departamento de Compras do Paço Municipal, sob pena de inabilitação, os documentos relacionados abaixo. A proponente poderá apresentá-los no original, neste caso sem devolução; em fotocópia autenticada em cartório; ou em publicação na imprensa oficial. Se preferir autenticação por funcionário desta Administração, deverá fazê-lo até um dia antes ao da abertura do certame.

3.1.1 Habilitação Jurídica:

3.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

3.1.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

3.1.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

3.1.1.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seu objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

3.1.2 Regularidade Fiscal:

3.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

3.1.2.2 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

3.1.2.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

3.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;

Observação: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

3.1.3 Qualificação Técnica:

3.1.3.1 Certificado de Registro da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – **CREA**, compatível com o objeto da licitação. Em caso de empresa com domicílio ou sede em outro Estado, o registro deverá ter o visto do CREA/SC.

3.1.3.2 **Certidão de Acervo Técnico** (do profissional responsável pela execução), compatível com o objeto da licitação.

3.1.3.3 O profissional deverá fazer parte do quadro da proponente, sendo que a comprovação do vínculo com o profissional se dará da seguinte forma: a) se empregado: através de cópia do registro na Carteira de Trabalho; b) se prestador de serviços: através de Contrato de prestação de serviços; c) se sócio da empresa: através de cópia do contrato social registrado na junta comercial; d) se profissional autônomo: declaração do profissional, com firma reconhecida, informando que é autônomo e se responsabilizará pela execução da obra.

3.1.3.4 Comprovação de que a licitante prestou, sem restrição, serviços que sejam compatíveis com o objeto desta licitação, através de 1 (um) ou mais **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

3.1.3.5 Apresentar **Declaração** formal de que a licitante dispõe de todos os equipamentos, pessoal técnico e operacional necessários à execução dos serviços, garantindo ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços por falta dos equipamentos ou de pessoal.

3.1.4 Outros Documentos:

3.1.4.1 **Declaração** de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (conforme modelo do ANEXO II).

3.1.4.2 Apresentar **Declaração** de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme § 2º do artigo 32 da lei 8.666/93 (conforme modelo do ANEXO III).

3.1.4.3 **Declaração** de conhecimento do local dos serviços e de que não poderá ser alegado, a qualquer tempo, quaisquer reivindicações decorrentes do desconhecimento das condições do local (conforme modelo do ANEXO VI).

3.1.4.4 Para comprovação da condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for o caso): apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC) ou, em se tratando de Sociedade Simples, deverá apresentar Documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.**

OBSERVAÇÃO

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a seqüência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou, se preferir, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Os documentos de habilitação (Certidões Negativas de Débito - Regularidade Fiscal) que não constarem, expressamente, as datas de validade serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias, contados de suas datas de emissão.

C) Os documentos somente poderão ser autenticados por servidor da Administração até 01 dia útil antes da sessão de abertura de envelopes.

D) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela Comissão de Licitação.

IMPORTANTE: Esses documentos deverão estar em envelope fechado e lacrado, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:

<p>PREFEITURA DE GASPAR/FUNDO SOCIAL Envelope nº 01 - HABILITAÇÃO PROPONENTE: (razão social) Convite nº 5/2011</p>
--

4 DA PROPOSTA

4.1 As proponentes deverão apresentar os preços unitários conforme disposto no formulário Proposta Comercial - ANEXO V deste Edital.

4.2 A proposta de preços deverá conter todos os preços, em moeda corrente nacional, incluídos os impostos, taxas, seguros e descontos. No caso de cooperativa, deverá estar incluso também o percentual de 15% (quinze por cento), a ser pago pelo Município ao INSS, conforme determina o art. 22, IV, da 8.212/91, com as alterações realizadas pela Lei 9.876/99.

4.3 A licitante deverá expressar na Proposta Comercial o preço unitário de cada item e o preço global do objeto, os quais NÃO poderão exceder os valores máximos previstos pela Administração, sob pena de desclassificação no certame.

4.4 A proposta não poderá ser preenchida manualmente; deverá ser datilografada ou digitada, datada, carimbada e assinada pelo responsável legal da licitante, em envelope fechado e lacrado, sem rasuras de qualquer natureza, contendo na parte externa, o seguinte:

<p>PREFEITURA DE GASPAR/FUNDO SOCIAL Envelope nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE: (razão social) Convite nº 5/2011</p>

IMPORTANTE: Não será aceito nem recebido pelo Departamento de Compras desta prefeitura, em hipótese alguma, envelope de proposta após a data e hora aprazadas para esta licitação (vide preâmbulo), ainda que tenha sido despachado, endereçado e/ou enviado por qualquer meio, anteriormente a data do vencimento.

4.5 A proposta, após aberta, será irrevogável e irrenunciável e, à proponente inadimplente, serão aplicadas as penalidades constantes neste Convite.

4.7 A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura dos envelopes nº 02 - "PROPOSTA COMERCIAL".

4.8 A proposta deverá conter, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

4.9 Não serão aceitas propostas abertas por via telex, correio ou fax. As propostas enviadas pelo correio somente serão aceitas se dentro da correspondência os envelopes de habilitação e de propostas vierem devidamente fechados e lacrados.

4.10 A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a licitante EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTA EDITAL e CONHECEU O LOCAL EM QUE SERÃO

EXECUTADOS OS SERVIÇOS, julgando suficiente para a elaboração da proposta voltada à execução do objeto licitado, em todos os seus detalhamentos.

5 DO PREÇO

5.1 Deverão ser cotados os preços unitários e global do objeto licitado, **que deverão respeitar os valores máximos estimados pelo Município, sob pena de desclassificação da licitante.**

5.2 Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, máquinas, ferramentas, impostos, taxas, transportes, alimentação, vestimenta de trabalho, encargos trabalhistas e material de segurança.

5.2.1 A contratada é obrigada a cumprir o estabelecido no art. 31, parágrafo 1º, da lei federal 8.212, de 24 de julho de 1991 (retenção de 11% do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços e o seu recolhimento), salvo isenções previstas em lei.

5.3 Os valores unitários do Contrato poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, ou por outro que venha a substituí-lo.

6 DOS PRAZOS DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 O prazo de vigência do contrato será de **90 (noventa) dias**.

6.2 O prazo de emissão da Ordem de Serviço é de **02 (dois) dias**, contados da assinatura do contrato.

6.3 O prazo de início da entrega e/ou execução é de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

6.4 O prazo de conclusão será de **30 (trinta) dias para a entrega dos equipamentos e 03 (três) semanas para a instalação** destes, contados do recebimento da Ordem de Serviço. Os prazos do objeto serão fixos e improrrogáveis, salvo motivo previsto em lei, comunicado pela contratada, **por escrito**, à Administração antes do vencimento do prazo. Autorizado e oficializado por escrito por parte da Administração Municipal, o prazo será prorrogado automaticamente, dentro dos limites permitidos pela lei 8.666/93.

6.5 Fica aqui estabelecido que o objeto será recebido:

a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante **termo circunstanciado**, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante **termo circunstanciado**, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais [no prazo de até 60 (sessenta) dias após o recebimento provisório e não antes de 30 dias contados do recebimento provisório], observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

7 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado através de depósito na conta corrente da CONTRATADA, **em até 15 (quinze) dias após a execução dos serviços**, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- *Nota Fiscal, devidamente datada e assinada por responsável do Órgão Municipal competente;*

- *Laudo de medição e vistoria;*

- *ART de execução, emitida antes do início da execução dos serviços (art. 3º. da Resolução 425/98 do CONFEA).*

- *Prova de regularidade perante o Instituto nacional do Seguro social - INSS e o FGTS - CRF.*

7.2 A CONTRATADA deverá apresentar ao Município o *As built* - "**como construído**" - uma via completa do projeto e plotagem, com as alterações que se fizeram necessárias durante o decorrer do serviço, **como condição de pagamento dos serviços**.

7.3 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano *pro rata die*.

8 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 Entre as proponentes habilitadas à esta licitação, a vencedora será aquela que, tendo cumprido as exigências deste Edital, oferecer o **menor preço global**.

8.2 O Município se reserva no direito de solicitar qualquer informação adicional de que venha necessitar, para uma melhor avaliação das propostas apresentadas. Os esclarecimentos prestados na forma deste subitem não poderão, em hipótese alguma, conter elementos que possam vir a acarretar alterações no preço ou nas condições básicas da proposta apresentada.

8.3 Será julgada desclassificada a proposta da licitante que não atender integralmente às exigências contidas neste Edital.

9 DO PROCEDIMENTO

9.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, serão recebidos os envelopes e, a Comissão de licitação efetuará a abertura do Envelope nº 01 - Habilitação;

9.1.1 Antes de efetuar o julgamento da habilitação, a Comissão de licitações identificará e comunicará a participação ou não de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.2 Será julgada inabilitada a licitante que:

- a) *deixar de atender à alguma exigência constante deste Edital;*
- b) *não apresentar, no prazo definido pela Comissão de Licitação, os eventuais esclarecimentos exigidos;*
- c) *colocar documentos em envelopes trocados.*

9.1.3 Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, a Comissão de Licitações promoverá ao julgamento da habilitação dos licitantes não enquadrados na condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, e, em relação a estas (ME e EPP) adotará o seguinte procedimento:

a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b.1 o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2 o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, postergando sua apreciação para o momento posterior a classificação definitiva das propostas com a aplicação do parágrafo 1º do art. 43 da LC nº 123/2006.

9.1.3.1 Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

9.2 Transcorridos os prazos e depois do julgamento dos recursos interpostos, será marcada hora e data da próxima sessão para abertura das Propostas de Preços dos licitantes habilitados. Nesta sessão, serão abertas as Propostas de Preços dos licitantes habilitados e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes.

9.3 Analisadas as propostas, a Comissão de Licitação fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

9.4 Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, a Comissão de Licitações suspenderá o julgamento das propostas e retomará a análise da habilitação fiscal desta proponente, intimando-a para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.1 Regularizada a habilitação fiscal pela licitante ME ou EPP, a mesma será declarada vencedora do certame.

9.4.2 Acaso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata o item 11 deste Edital, e retomando a licitação na forma do item 9.5. e 9.6.

9.5 Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço **não** foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, a Comissão de Licitações verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

9.6 Ocorrendo **empate fictício**, na forma da lei, a Comissão de Licitações procederá da seguinte forma:

I - a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos parágrafos 1º e 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.7 O prazo para apresentação de nova proposta será de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação da licitante, sob pena de decadência do direito de inovar em seu preço.

9.8 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.9 Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

9.10 Transcorrido o prazo e depois do julgamento dos recursos interpostos, será divulgado oficialmente o resultado oficial da licitação.

9.11 Das reuniões realizadas para a abertura dos envelopes, bem como naquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão de Licitação, serão lavradas atas circunstanciadas.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

10.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório da presente Concorrência, aplicando-se as disposições contidas na lei 8.666/93.

10.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação será de até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas.

10.2 Ao Presidente da Comissão de Licitações caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ATA, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas.

10.3 Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido *in albis* o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.

11 DA CONTRATAÇÃO

11.1 Constam da Minuta do Contrato, que compõe o ANEXO IV, as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.

11.2 Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento(s) ou declaração(ões) incorreta(s), bem como aquele cuja situação técnica ou econômico/financeira tenha se alterado no processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

11.3 Homologado o resultado pelo Prefeito Municipal, a empresa vencedora será convocada, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, para, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, assinar o contrato, contados a partir da data do recebimento da notificação (via e-mail, correio ou fac-símile). A empresa vencedora deverá comparecer ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Gaspar, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, para a assinatura do contrato, sujeitando-se esta, em caso de recusa, ao disposto nos arts. 64 e 81 da Lei 8.666/93.

12 DAS PENALIDADES

12.1 Serão aplicadas as seguintes penalidades para as infrações abaixo descritas:

- a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada, no caso de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo previsto neste Edital, caracterizando-se o descumprimento total da obrigação assumida, podendo, ainda, ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

13 DA CAUÇÃO E GARANTIA DO CONTRATO

13.1 A licitante vencedora deverá prestar garantia em favor do Município, no prazo de **até 05 (cinco) dias** contados da data de assinatura do Contrato, em quaisquer das modalidades previstas no artigo 56 da Lei 8.666/93 e respectivas modificações, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

13.2 No caso da opção pelo seguro-garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da Prefeitura Municipal, cobrindo o risco de quebra do contrato.

13.3 Quando a garantia do contrato processar sob a forma de seguro-garantia ou fiança bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo, ainda, seu prazo de validade estender-se até o final da execução do contrato.

13.3.1 Se por qualquer razão, durante a execução contratual, for necessária a prorrogação do prazo de execução do contrato, a contratada ficará obrigada providenciar a prorrogação da garantia.

13.4 A garantia prestada pela licitante vencedora será restituída ou liberada em até 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento definitivo do serviço.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O Município se reserva no direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba qualquer direito à indenização ou ressarcimento.

14.2 **Da subcontratação:** somente poderão ser subcontratados o fornecimento dos equipamentos e materiais.

14.3 Na ocorrência de eventual redefinição na Política Econômica do Governo Federal, as condições comerciais serão repactuadas em observância às novas medidas legais.

14.4 Recursos para pagamento - Dotações orçamentárias:

76/2011 00010.00020.00008.00244.00029.2.200194.3.4.4.9.0.52.00.00.00.00 Equipamentos e Mat. Permanente;

77/2011 00010.00020.00008.00244.00029.2.200194.3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 Material de Consumo; e

77/2011 00010.00020.00008.00244.00029.2.200194.3.3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.

14.5 Para quaisquer esclarecimentos, contactar com o Departamento de Compras, através do número de telefone (47) 3331-6306 ou 3331-6336.

14.6 Esta Licitação será regida pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas posteriores modificações.

15 ANEXOS

15.1 Fazem parte integrante deste Edital:

* **Projeto Básico/Planilha de Quantitativos (Anexo I);**

* **Modelo Declaração do Artigo 7º da Constituição Federal (Anexo II);**

* **Modelo Declaração de Fato Impeditivo (Anexo III);**

* **Minuta do Contrato (Anexo IV);**

* **Modelo de Proposta de Preços (Anexo V) e**

* **Modelo de Declaração de conhecimento das condições do local dos serviços (Anexo VI).**

15.2 O ANEXO I - Projeto Básico - deverá ser considerado pela licitante como base para formulação da proposta de preços, obrigando-se a mesma a tomar todas as providências necessárias à conclusão dos serviços licitados, mesmo que não conste no memorial descritivo.

Gaspar (SC), 27 de maio de 2011.

PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

ROBERTO PROCÓPIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

ANEXO II

Convite n.º 5/2011

MODELO:

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

....., inscrita no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal, sr(a).
....., portador(a) da carteira de identidade n.º
....., e do CPF n.º, DECLARA, para fins
do disposto no inciso V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data:

Representante legal e assinatura:

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO III

Convite nº 5/2011

MODELO:

Declaração de Fato Impeditivo da Habilitação

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº: _____, sediada na _____, município de _____, Estado de _____, com o CEP _____, declara, sob as penalidades da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua HABILITAÇÃO no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2011.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

ANEXO IV

Convite N° 5/2011

Contrato n° FMAS-.../2011

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA EM CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GASPAR E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE GASPAR, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 83.102.244/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor **PEDRO CELSO ZUCHI**, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, n° ____ - Bairro ____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, neste ato representada pelo senhor _____, portador do CPF n° _____, que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, devidamente autorizado nos autos do **Processo de Licitação - Convite n° 5/2011**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1 OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste instrumento a contratação de mão-de-obra especializada em climatização de ambientes com fornecimento de materiais e equipamentos, conforme especificações do Edital de Convite n° 5/2011 e Projeto Básico, assim especificados:

....

1.2 O regime de execução do presente contrato é o de **empreitada por preço global**.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Convite n° 5/2011 e seus Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.2 Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 LOCAL DE EXECUÇÃO

3.1 A entrega e a execução do objeto deste contrato deverá ser na *Avenida das Comunidades, n° 133, Centro, Gaspar/SC*.

4 PREÇO

4.1 Os preços para a execução do objeto deste Contrato, são aqueles apresentados na proposta comercial da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, tendo os seus valores especificados no ANEXO I - Planilha Quantitativa do presente Contrato.

4.2 Os preços retro-referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3 Os valores unitários do Contrato poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, ou por outro que venha a substituí-lo.

4.4 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era previsível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.5 Recursos para pagamento - dotações orçamentárias:

76/2011 00010.00020.00008.00244.00029.2.200194.3.4.4.9.0.52.00.00.00.00 Equipamentos e Mat. Permanente;
77/2011 00010.00020.00008.00244.00029.2.200194.3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 Material de Consumo; e
77/2011 00010.00020.00008.00244.00029.2.200194.3.3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.

5 DOS PRAZOS DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O prazo de vigência do contrato será de **90 (noventa) dias**.

5.2 O prazo de emissão da Ordem de Serviço é de **02 (dois) dias**, contados da assinatura do contrato.

5.3 O prazo de início da execução é de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

5.4 O prazo de conclusão será de **30 (trinta) dias para a entrega dos equipamentos e 3 (três) semanas para a instalação**, contados do recebimento da Ordem de Serviço. Os prazos do objeto serão fixos e improrrogáveis, salvo motivo previsto em lei, comunicado pela contratada, **por escrito**, a Administração antes do vencimento do prazo. Autorizado e oficializado por escrito por parte da Administração Municipal, o prazo será prorrogado automaticamente, dentro dos limites permitidos pela lei 8.666/93.

5.5 Fica aqui estabelecido que os serviços e os equipamentos serão recebidos:

- a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante **termo circunstanciado**, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante **termo circunstanciado**, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais (no prazo de até 60 dias após o recebimento provisório e não antes de 30 dias contados do recebimento provisório), observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

6 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado mensalmente, através de depósito na conta corrente da CONTRATADA, **em até 15 (quinze) dias após a execução dos serviços**, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal, devidamente datada e assinada por responsável da Secretaria Municipal;
- Laudo de medição e vistoria feito por engenheiro do Município;
- ART, emitida antes do início da execução dos serviços (art. 3o. da Resolução 425/98 do CONFEA);
- Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o FGTS - CRF.

6.1.1 A CONTRATADA é obrigada a cumprir o estabelecido no art. 31, parágrafo 1º, da lei federal 8.212, de 24 de julho de 1991 (retenção de 11% do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços e o seu recolhimento), salvo isenções previstas em lei.

6.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao Município o *As built* - "**como construído**" - uma via completa do projeto, com as alterações que se fizeram necessárias durante o decorrer da obra ou do serviço, **como condição de pagamento dos serviços**.

6.3 Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.4 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*.

7 RESPONSABILIDADES

7.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

7.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.

7.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros

quaisquer, antes da entrega dos produtos, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- a) fiscalizar e controlar a qualidade/quantidade dos serviços executados, bem como os materiais empregados;
- b) efetuar o pagamento dos serviços executados, na época de sua exigibilidade.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;
- b) manter, durante o contrato, todas as exigências contidas no Edital;
- c) manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
- d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93.
- e) pagar todas as despesas oriundas do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas e fretes;
- f) manter sinalizado o local dos serviços;
- g) manter o responsável técnico (engenheiro) no local dos serviços por pelo menos 01 (uma) hora por dia.

9.2 A CONTRATADA é obrigada a conceder o livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes do repasse financeiro e órgãos de controle interno e externo.

10 GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES

10.1 Após o recebimento definitivo do objeto contratual, por parte da CONTRATANTE, a empresa CONTRATADA ficará, ainda, responsável pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados da data de firmamento do Termo de Recebimento Definitivo, por quaisquer defeitos, ainda que resultantes dos materiais empregados, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, a reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do contratado.

10.2 Se a CONTRATADA não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pela CONTRATANTE, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.

11 DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

- 1) De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- 2) De até 20% sobre o valor do contrato, no caso de descumprimento integral ou parcial do contrato, ressalvado o disposto no item 1 acima;
- 3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Gaspar pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
- 4) Declaração de inidoneidade.

11.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

12 RESCISÃO

12.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

12.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

13 VALOR DO CONTRATO

13.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$ ____ (...), para todos os legais e jurídicos efeitos.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

14.2. **Da subcontratação:** somente poderão ser subcontratados o fornecimento dos equipamentos e materiais.

14.3 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

15. DA CAUÇÃO E GARANTIA DO CONTRATO

15.1 A Contratada deverá prestar garantia em favor do Município, no prazo de **até 5 (cinco) dias** contados da data de assinatura do Contrato, em quaisquer das modalidades previstas no artigo 56 da Lei 8.666/93 e respectivas modificações, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

15.2 No caso da opção pelo seguro-garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da Prefeitura Municipal, cobrindo o risco de quebra do contrato.

15.3. Quando a garantia do contrato processar sob a forma de seguro-garantia ou fiança bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo, ainda, seu prazo de validade estender-se até o final da execução do contrato.

15.3.1 Se por qualquer razão, durante a execução contratual, for necessária a prorrogação do prazo de execução do contrato, a Contratada ficará obrigada providenciar a prorrogação da garantia.

15.4 A garantia prestada pela Contratada será restituída ou liberada em até 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento definitivo do serviço.

16 FORO

16.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Gaspar (SC), em .. de ... de 2011.

(Prefeito Municipal)
CONTRATANTE

(Razão Social)
CONTRATADA

Testemunhas:

ANEXO VI

CONVITE Nº 8/2010

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CARACTERÍSTICAS DO LOCAL DA ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO

Edital nº: 8/2010.

Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente _____, CNPJ
_____, com sede na _____
possui total conhecimento dos serviços referentes ao objeto da licitação e das condições e
características do local onde serão executados os serviços de:
_____, situado:
_____.

Declaro, também, que o eventual desconhecimento das condições e características do local onde
será realizada os serviços não poderá ser alegado, a qualquer tempo, como motivo para quaisquer
reivindicações durante a vigência do contrato.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a
presente.

_____, ____ de _____ de _____.

_____(assinatura do representante da empresa)_____
(Nome, cargo, RG e CPF)

ANEXO VI

Convite nº 5/2011

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CARACTERÍSTICAS DO LOCAL DA OBRA

Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente _____, CNPJ _____, com sede na _____, possui total conhecimento dos serviços referentes ao objeto da licitação e das condições e características do local onde serão executado a climatização de ambientes com fornecimento de materiais e equipamentos da Assistência Social, situado na Avenida das Comunidades, 133, Centro, Gaspar.

Declaro, também, que o eventual desconhecimento das condições e características do local onde será realizada a obra não poderá ser alegado, a qualquer tempo, como motivo para quaisquer reivindicações durante a vigência do contrato.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

_____, em ____ de ____ de 2011.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.